



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para fornecimento e montagem de lanches, tipo *coffee break*, para evento Institucional de Comemoração dos 10 anos do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No ano de 2020 o IFC *Campus* Videira comemora 10 anos de sua implantação e atuação na região de Videira/SC. Esta data representa um marco muito importante para o estabelecimento deste órgão na região e as mudanças sociais que puderam ser implementadas no período, com a formação e passagem de um grande número de pessoas e estudantes. Devido a sua relevância, o Órgão pretende realizar um evento Institucional contando com a presença de servidores, alunos e egressos, autoridades e demais convidados para comemorar os 10 anos de implantação e funcionamento do *Campus*. Para tal, há o intuito de oferecer um pequeno *coffee break* para os presentes a ser fornecido ao final do Ato comemorativo dos 10 anos do IFC. Como o *Campus* não possui pessoal ou estrutura própria para confecção de parte dos alimentos a ser fornecido no *coffee break*, há a necessidade de contratação de empresa para fornecimento. Considerando o prazo curto para planejamento e execução de uma modalidade licitatória convencional, a contratação do serviço de fornecimento deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do limite de valor, com fundamento no Inc. II, do Art. 24º da Lei Geral de Licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 02/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato (se houver necessidade de contrato), à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.000267/2020-10 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Dispensa de Licitação para fornecimento e montagem de lanches, tipo *coffee break*, para evento Institucional de Comemoração dos 10 anos do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, conforme descrito no quadro a seguir:

O fornecimento de *coffee break* ocorrerá por meio de 02 (dois) tipos de cardápios:

- a) Cardápio I – Deverá ser servido para **200 Servidores e autoridades convidadas** na Data de 07/02/2020 a partir das 08h30min.
- b) Cardápio II – Deverá ser servido para aproximadamente **1185 Alunos** na Data de 10/02/2020 em dois momentos, sendo 685 pessoas até às 09h00min e 500 pessoas até às 20h00min.

As opções de *coffee break* a serem fornecidas e montadas terão os seguintes itens em sua composição:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Cardápio	Produtos	Qtd por Pessoa
I	- Doces: 01 variedade; - Bebidas: 01 variedade de refrigerante.	- Doces: 1 fatia de 100 gr por pessoa; - Bebidas: 300 ml ou refrigerante.
II	- Doces: 01 variedade.	- Doces: 1 fatia de 100 gr por pessoa.

OBS: Os lanches e bebidas deverão ser entregues nas dependências do IFC *Campus* Videira, nas datas e horários programados e deverão ser produtos frescos, ou seja, de confecção realizada preferencialmente no dia da entrega.

Itens e Descrição Detalhada

Os alimentos a serem fornecidos no **Cardápio I** devem estar contemplados no seguinte rol:

Doces	Sabores	Peso Mínimo
Bolo	Bolo tipo aniversário de três camadas (massa branca), cobertura com glacê, no mínimo duas camadas de recheio sendo uma doce (brigadeiro ou creme) e outra de frutas (morango com leite condensado ou nozes). Acabamento com escrita comemorativa aos 10 anos do IFC.	Considerar quantidade em fatias de 100 gr por pessoa.
Bebidas	Sabores	Peso Mínimo
Refrigerantes	Os refrigerantes poderão ser fornecidos em sabores "coca-cola", laranja, limão ou uva.	Garrafa pet de 2 litros.

Os alimentos a serem fornecidos no **Cardápio II** devem estar contemplados no seguinte rol:

Doces	Sabores	Peso Mínimo
Bolo	Bolo tipo aniversário de três camadas (massa branca), cobertura com glacê, no mínimo duas camadas de recheio sendo uma doce (brigadeiro ou creme) e outra de frutas (morango com leite condensado ou nozes). Acabamento com escrita comemorativa aos 10 anos do IFC.	Considerar quantidade em fatias de 100 gr por pessoa.

Das Quantidades:

A entrega dos produtos a serem servidos deverá respeitar as seguintes quantidades por dia e horário:

Cardápio:	Doce:	Data/Hora de Fornec.	Qtd (kg):
I	Bolo	07/02/20 às 08:30.	20 kg
	Bebida:	Data/Hora de Fornec.	Qtd (frascos):
	Refrigerantes - frasco 2 l.	07/02/20 às 08:30.	20 un
Cardápio:	Doce:	Data/Hora de Fornec.	Qtd (kg):
II	Bolo	10/02/20 às 09h.	70 kg
	Bolo	10/02/20 às 20h.	50 kg



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

7. DOS PREÇOS

- 7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete reais e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2 A emissão da nota fiscal fica condicionada ao ateste de recebimento definitivo dos serviços prestados pelo Gestor de Contratos, conforme Art. 49 e 50 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG.

8.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

8.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 A entrega dos produtos deve respeitar o item 4.1 deste Termo de Referência.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **12.1.2.1**.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os itens deverão ser recebidos da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, pelo **responsável designado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

13.1.2 Definitivamente, pelo **responsável designado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

13.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 108785, PI: L20RLP0100N, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 8100000000, UG: 158379.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescin-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

dido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor Geral do IFC Campus Videira
Portaria 111/2020 DOU de 29/01/2020